



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI Nº 006/93

Dispõe sobre o aumento salarial
para os funcionários Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 50% (Cinquenta por cento) a ser incorporados no salário de Fevereiro aos funcionários Estatutários, Celetistas, Contratados, Pensionistas e Aposentados do município de Anchieta.

Art. 2º - Exclui-se do aumento descrito no art. 1º os cargos e funções de confiança, nomeados nesta administração.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a 1º de Fevereiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 25 de Fevereiro de 1.993.

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AV. ZULMIRA ROSA ANTUNES, 360 - CENTRO - ANCHIETA - ES - CEP 29.210 - TEL. 536.1283